



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS

LEI MUNICIPAL Nº. 916/2005.

“Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar imóveis para execução do Programa Estadual NOVO HABITAR, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a disponibilizar áreas de propriedade do Município, para execução de empreendimentos habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, com recursos oriundos do PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO A PREÇO DE CUSTO – PAS, nos termos do Convênio de Parceria firmado entre a AGEHAB e a Caixa econômica Federal.

Art. 2º - O Município fica autorizado a efetuar a doação dos terrenos aos beneficiários selecionados pela Caixa Econômica Federal

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 909 de 20 de Setembro de 2005.

Sala de Sessões, 13 de Dezembro de 2.005.


HELIO LOCKS
1º Secretário


JOÃO ALVES BORGES
Presidente